

DECISÃO COREN/PR Nº 47/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprova a Proposta Orçamentária para o exercício de 2022.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964 que trata das finanças públicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 101/2000 de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cofen nº 340/2008, que estabelece o REGULAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DO SISTEMA COFEN X COREN'S;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções Cofen nº 503/2016, 532/2017 que dispõem a forma de apresentação das propostas orçamentárias;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Cofen nº 682/2021 e anexo, que dispõe sobre a fixação dos valores de anuidades e taxas pela prestação de serviços para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 287/2021;

CONSIDERANDO a deliberação da 682ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 28 de outubro de 2021;

DECIDE

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná no valor de R\$ 25.340.169,09 (vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

Receitas Correntes	R\$ 25.340.169,09
Receitas de Contribuições	R\$ 22.146.874,90
Receitas Patrimoniais	R\$ 771.004,78

Receitas de Serviços	R\$ 2.348.123,54
Outras Receitas Correntes	R\$ 74.165,87
Receitas de Capital	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 25.340.169,09
Despesas Correntes	R\$ 24.974.044,65
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.009.265,92
Outras Despesas Correntes	R\$ 13.964.778,73
Despesas de Capital	R\$ 78.000,00
Investimentos	R\$ 78.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 288.124,44
TOTAL DA DESPESA (Com reserva)	R\$ 25.340.169,09

Art. 2º Fixar o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Proposta Orçamentária, equivalente a R\$ 5.068.033,82 (cinco milhões, sessenta e oito mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos) para que o próprio Regional autorize abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 3º Apresentar o Cronograma Anual de Desembolso, elaborado pela Tesouraria do Coren/PR, que consiste na programação mensal de cada grupo de receita e despesa a ser monitorada trimestralmente pela Controladoria Geral.

Art. 4º O processo administrativo nº 287/2021 segue para homologação e acompanhamento do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.


RITA SANDRA FRANZ
Presidente


EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário

DECISÃO COREN/PR Nº 46/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição da Conselheira Marleci de Oliveira Pontes para Delegada Regional Suplente;

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 612/2019, de 31 de julho de 2019, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO os artigos 43 e 44 do Regimento Interno do Coren/PR.

CONSIDERANDO o pedido de renúncia do Delegado Regional Suplente - Sr. Marcio Metze Weinhard;

CONSIDERANDO a votação ocorrida na 681ª Reunião Ordinária de Plenária realizada em 18 de outubro de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a eleição da Conselheira **Marleci de Oliveira Pontes** como Delegada Regional Suplente.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser encaminhada ao Cofen para fins de homologação.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.


RITA SANDRA FRANZ
Presidente


EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário